

LEI Nº 924/2020 DE 07 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares até o limite de mais 50,00% (cinquenta por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boquim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares até o limite **de mais** 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 906, de 19 de dezembro de 2.019 (Orçamento para o exercício de 2.020).

Parágrafo único. Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observarse-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de março de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Boquim/SE, 07 de maio de 2020.

Eraldo de Andrade Santos Prefeito Municipal